



## ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA – CENTRAL TELEFÔNICA III

<b>Código do Objeto</b>	T000006
<b>Descrição do Objeto</b>	Central Telefônica III
<b>Aplicação do objeto</b>	Realizar a comutação (ligação) de sinais de telefonia através da rede corporativa entre os terminais de acesso.
<b>Data da Especificação de Referência</b>	2021
<b>Validade da Especificação de Referência</b>	2023
<b>Órgão Demandante</b>	-----
<b>Fundamentação Legal</b> (Disponível em <a href="http://www.ac.gov.br">www.ac.gov.br</a> no caminho: Página Principal/ Governo do Estado / Produtos e Serviços de TIC/ Regras e Procedimentos)	Resolução nº 07, de 09 de junho de 2008 - Dispõe sobre os padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico - e-PING no âmbito da Administração Pública Estadual.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

#### 1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- 1.1) Configuração Mínima: 160 (Cento e sessenta) Ramais;
- 1.2) Capacidade Final: De acordo com a demanda local a ser instalada;
- 1.3) Porta Ethernet 10/100: No mínimo 1;
- 1.4) Quantidade de Troncos IP: No mínimo 30 (Trinta);
- 1.5) O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;
- 1.6) Todos os ramais solicitados devem ser conectorizados no bloco de distribuição ramais;
- 1.7) Deverá ser feita a configuração completa do equipamento de forma a se ter total utilização do mesmo;

#### 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1) Deverá ser baseado em appliance (Hardware dedicado);
- 2.2) Não deverá ser permitido o uso de plataforma PC;
- 2.3) Deve ser compatível com o protocolo SIP (RFC 3261);
- 2.4) Deverá possuir interface de gerenciamento e “FOP Panel” via WEB;
- 2.5) Deverá possuir os seguintes recursos de telefonia:
- 2.6) Suporte a DDR;
- 2.7) Transferência de chamadas;
- 2.8) Chamadas em Espera;
- 2.9) Bloqueio de Chamadas de entrada e saída. Redirecionamento incondicional, por ocupado e por não atendimento;
- 2.10) Identificador de Chamada em ramal analógico (caso integrado) e ramal IP;
- 2.11) Associação de nome a ramal;
- 2.12) Roteamento de chamadas;
- 2.13) Suporte a FAX;
- 2.14) Conferência;
- 2.15) Grupo de captura de chamadas;
- 2.16) Atendimento Automático;
- 2.17) URA em Português falado no Brasil;
- 2.18) Mensagem de boas vindas;
- 2.19) Detecção de dígitos DTMF;
- 2.20) Encaminhamento ao número digitado;
- 2.21) Transferência de chamadas para números externos;
- 2.22) Hotline (interna e externa);
- 2.23) Cadeado por senha para chamadas;
- 2.24) Deve possuir configuração de rotas externas com a possibilidade de: supressão de



Governo do Estado do Acre  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

dígitos;

2.25) Inclusão de dígitos, métrica, tipo de chamada, autenticação em SIP Server e autorização local;

2.26) Deve possuir a possibilidade de permitir chamadas com base no ano, mês, semana, dia da semana e período do dia;

2.27) Deve possuir recurso para rota de menor custo;

2.28) Deve possuir recurso para definir a quantidade máxima de dígitos por número discado;

2.29) Atendedor dos troncos analógicos (caso integrados) deve ser configurável.

2.30) O equipamento deve possuir autenticação de ramais IP e troncos IP por senha;

2.31) O equipamento deve permitir a utilização de codecs G.729, G.711u/a, H.263, H.264 e T.38;

2.32) Deve poder funcionar como PABX ou Gateway para telefonia IP, apenas fazendo roteamento de Chamadas entre sistemas distintos;

2.33) Deve possuir supressão de silêncio;

2.34) Deve possuir recursos de QoS.

2.35) Deve possuir roteamento estático;

2.36) Deve possibilitar o upgrade de software via http, https ou tftp;

2.37) Deve possuir um Log local para eventos do sistema, notificação de problemas e alteração da Configuração, ou opção de envio por e-mail ou SNMP ou Syslog;

### 3. OUTROS REQUISITOS

3.1) O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

3.2) O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.

3.3) Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha.

3.4) Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio.

3.5) Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto.

3.6) Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação.

### 4. GARANTIA

4.1) A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência.

4.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

4.4) O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.